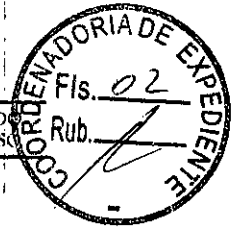




ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

GABINETE DO DEPUTADO
DR. VICENTE CAROPRESO



PROJETO DE LEI PL./0355.3/2022

Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina", para o fim de declarar de utilidade pública estadual a Associação do Hospital Jaraguá, de Jaraguá do Sul.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública estadual a Associação do Hospital Jaraguá, com sede no Município de Jaraguá do Sul.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões.

Deputado Dr. Vicente Caropreso

Lido no expediente	124.	Sessão de	07/12/22
As Comissões de:			
(5) JUSTIÇA			
(25) SAÚDE			
()			
()			
Secretário			

Gabinete do Deputado Dr. Vicente Caropreso
Rua Dr. Jorge Luz Fontes, 310 – Sala 118
88020-900 – Florianópolis - SC
dr.vicente@alesc.sc.gov.br
(48) 3221-2640

Ao Expediente da Mesa
Em 06/12/22
Deputado Ricardo Alba
1º Secretário



ANEXO ÚNICO

(ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 18.278, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021)

"ANEXO ÚNICO

ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

JARAGUÁ DO SUL	LEIS
Associação do Hospital Jaraguá	

(NR)"

Sala das Sessões,

Deputado Dr. Vicente Caropreso



JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei que ora apresento tem por objetivo declarar de utilidade pública estadual a Associação do Hospital Jaraguá tendo em vista que a referida entidade presta serviços de relevante interesse social à comunidade.

Nesse contexto, de acordo com seu Estatuto Social, a Associação do Hospital Jaraguá tem por finalidades: prestar atendimento hospitalar e assistencial na área da saúde; desenvolver projetos e realizar parcerias com instituições de ensino, públicas e privadas, para capacitação e graduação de profissionais na área da saúde; criar atividades visando ao aperfeiçoamento de seu corpo clínico e de integrantes da equipe multidisciplinar da saúde e áreas afins; promover meios para o desenvolvimento de pesquisa científica, a fim de aprimorar a assistência de saúde prestada à comunidade; bem como oferecer serviço de assistência social, entre outras.

Ante o exposto, conto com meus Pares para a aprovação da matéria.